

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR Nº
007.2023

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal reuniu-se no dia **7 de julho de 2023** a partir das **14** horas, com a finalidade do julgamento dos Processos nº **013.2023**, nº **014.2023** e **018.2023**. Estiveram presentes nesta sessão, **pela 1ª Comissão Disciplinar do STJD** da Liga Nacional de Futsal, **os auditores titulares Dr. Luis Guilherme Zainaghi, Dr. Paulo Parron e Dra. Ana Freire. Pela Procuradoria da Justiça Desportiva, Dr. Nikolas Bottós.**

1) **PROCESSO Nº 013/2023 (06/05/2023)**

- Equipe Esporte Futuro, por infração ao art. 191, inc. III do CBJD;
- Sr. Glauber Ângelo Lazzaris Bueno da Silva, atleta da equipe Tubarão, por infração ao art. 254, inciso II, do CBJD;
- Sr. Andrei Tuthke, atleta da equipe Tubarão, por infração ao art. 254-A do CBJD.

Relator: Dr. Luis Guilherme Zainaghi

Auditores: Dra. Ana Freire e Dr. Paulo Parron

Produção de Prova: Houve a produção de prova em vídeo pela defesa do atleta Andrei Tuthke, e do atleta Glauber Ângelo Lazzaris Bueno da Silva, ambos do Tubarão. Houve também o depoimento pessoal denunciado Andrei Tuthke.

Defensor: O Dr. Richard Dias representou os interesses dos atletas Andrei Tuthke e Glauber Ângelo Lazzaris Bueno da Silva. Não houve defensor presente para a equipe Esporte Futuro.

Decisão: Em relação à equipe Esporte Futuro, restou decidido, por unanimidade em favor de condenação à pena mínima de R\$100,00 de multa por infração ao art. 191, inc. III do CBJD, sendo convertida em advertência. Quanto ao atleta Glauber Ângelo Lazzaris Bueno da Silva, restou decidido por maioria, de maneira favorável a condenação de uma partida de suspensão com conversão em advertência por infração ao art. 254, inciso II do CBJD. Foi vencida a Dra. Ana Freire que apenou o denunciado em uma partida de suspensão sem que houvesse conversão em advertência. Já em relação ao denunciado Andrei Tuthke, houve condenação por maioria a quatro partidas de suspensão por infração ao art. 254-A do CBJD. Divergiu o Dr. Paulo Parron, que votou de forma favorável à desclassificação da conduta ao art. 250 do CBJD, e conseqüentemente de condenação à duas partidas de suspensão.

Lavratura de Acórdão: **Houve solicitação da lavratura de acórdão pela Defesa dos atletas Andrei Tuthke e Glauber Ângelo Lazzaris Bueno da Silva.**

2) PROCESSO Nº 014.2023 (05/05/2023)

- Sr. Pedro dos Santos Silva, mordomo da equipe Foz Cataratas, por infração aos arts. 258, 243-F e 243-C do CBJD.

Relator: Dra. Ana Freire

Auditores: Dr. Luis Guilherme Zainaghi e Dr. Paulo Parron

Produção de Prova: Não houve produção de prova adicional.

Defensor: Não houve defensor presente, a defesa se deu por apresentação de defesa escrita.

Decisão: Em relação à sua conduta denunciada no art. 258 do CBJD, restou decidido pela sua absolvição tendo em vista ser mais benéfico ao denunciado. Divergiu o Dr. Paulo Parron que votou pela condenação em duas partidas, e a Dra. Ana Freire que votou por sua incorporação ao art. 243-F do CBJD, com fundamento no art. 183 do CBJD. Em relação à conduta nos termos do art. 243-F, restou decidido, por maioria, de forma favorável à condenação, vencido o auditor Dr. Paulo, que entendia pela desclassificação ao art. 258 do CBJD. Quanto à dosimetria, por ser mais

favorável ao atleta, este foi condenado à suspensão por quatro partidas de suspensão e a aplicação de R\$250,00 de multa, tendo em vista que a Dra. Ana Freire condenava em seis partidas, também com multa de R\$250,00. Já no tocante à condenação diante dos termos do art. 243-C, por maioria a conduta foi desclassificada ao art. 258 do CBJD e fixada a condenação em quatro partidas de suspensão. Divergiu a Dra. Ana Freire que votava por suspensão de 30 dias com aplicação de multa no valor de R\$250,00.

Lavratura de Acórdão: **Não houve solicitação da lavratura de acórdão.**

3) PROCESSO Nº 018.2023 (02/06/2023)

- Equipe Minas Tênis Clube, por infração ao art. 214 do CBJD.

Relator: Dr. Paulo Parron

Auditores: Dra. Ana Freire e Dr. Luis Guilherme Zainaghi

Produção de Prova: Houve a oitiva das testemunhas Dr. Felipe Ezabella, Assessor Jurídico da LNF e Diego Felipe Fernandes Couto, Coordenador Técnico da LNF, além da oiva dos informantes Luiz Henrique Taveira Cabral, Supervisor do Minas Tênis Clube, e Samuel Alves de Oliveira, colaborador do Minas Tênis Clube.

Defensor: O Dr. Lucas Alckmin Pereira representou os interesses da equipe denunciado.

Decisão: Por unanimidade os termos da denúncia foram acolhidos e a equipe Minas Tênis Clube foi condenada à perda de três pontos por infração ao art. 214 do CBJD. Em relação à dosimetria da multa, restou decidido por maioria a aplicação de multa de R\$1.000,00 nos termos do art. 214 do CBJD, sendo vencido o Presidente Dr. Luis Guilherme Zainaghi que apenas a equipe a pena mínima de R\$100,00.

Lavratura de Acórdão: **Houve solicitação da lavratura de acórdão pela defesa do atleta denunciado.**

OBSERVAÇÕES:

- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.
- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação.
- As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver eventual concessão de efeito suspensivo pelo Superior Tribunal ou impossibilidade de cumprimento imediato, como exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento será informada pela Liga Nacional de Futsal.
- O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do STJD da LNF, à LNF, em conta no Banco Itaú, agência 0180, conta corrente nº 05315-9, dentro do prazo legal.
- O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Liga Nacional de Futsal, sob os dados: Banco Itaú (341), agência 0180, conta corrente nº 05315-9, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.
- A ata, elaborada nos termos do artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Liga Nacional de Futsal.

São Paulo, 7 de julho de 2023.

Thiago Silveira

Thiago Vilela da Mota Silveira
Secretário do STJD da Liga Nacional de Futsal



Luis Guilherme Zainaghi

Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal